

## **Segurança Pública, Criminalidade e Políticas de Prevenção: Desafios e Perspectivas para um Sistema de Proteção Social mais efetivo**

Geane Piacentini Aires<sup>1</sup>

[gugaairess@gmail.com](mailto:gugaairess@gmail.com)

Maria Grazielly Carvalho Da Silva<sup>2</sup>

[mariagraziellycarvalhodasilva@gmail.com](mailto:mariagraziellycarvalhodasilva@gmail.com)

6º Período

### **Resumo:**

A segurança pública é um dos principais desafios que a sociedade brasileira enfrenta atualmente. O aumento da criminalidade e o agravamento da sensação de insegurança destacam a fragilidade das políticas voltadas à prevenção e ao combate à violência. Historicamente, o Estado tem se concentrado na repressão penal, negligenciando as causas estruturais do problema, como a desigualdade social e a exclusão econômica. Este estudo tem como objetivo analisar a relação entre segurança pública, criminalidade e políticas de prevenção, destacando a necessidade de um modelo que valorize a inclusão social e os direitos humanos. A pesquisa é de natureza qualitativa e bibliográfica, baseada em estudos e dados oficiais. A efetividade da segurança pública depende da combinação de políticas sociais, fortalecimento institucional e participação da comunidade, superando o modelo punitivo e colocando a prevenção como instrumento fundamental para a mudança social.

**Palavras-chave:** Segurança Pública; Criminalidade; Políticas de Prevenção; Direitos Humanos; Inclusão Social.

### **1. Introdução**

A segurança pública é um dos temas mais complexos e sensíveis do cenário nacional. O Brasil apresenta altos índices de violência e criminalidade, o que demonstra a ineficácia das políticas públicas e a prevalência de estratégias voltadas à repressão. O artigo 144 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a segurança pública é uma responsabilidade do

Estado e um compromisso de todos, enfatizando seu aspecto coletivo e social. No entanto, a abordagem tradicional ainda se concentra no combate direto ao crime, priorizando a polícia e o sistema penal, enquanto as estratégias de prevenção e inclusão social são deixadas de lado.

Compreender a segurança pública exige uma análise que vá além do jurídico, levando em conta fatores históricos, econômicos e culturais. A criminalidade está frequentemente relacionada à ausência de políticas públicas que garantam direitos essenciais, como educação, moradia e emprego. Zaffaroni e Wacquant são autores que afirmam que o sistema penal tende a perpetuar as desigualdades e a criminalizar a pobreza, transformando o controle social em um instrumento de exclusão. Nesse cenário, é fundamental repensar as estratégias de segurança, priorizando políticas preventivas e integradas que estabeleçam uma conexão entre o Estado e a sociedade civil.

## **2. Metodologia**

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa e bibliográfica, baseada em obras de referência nas áreas de segurança pública, criminologia e direitos humanos. Utilizou-se de documentos oficiais, como o Atlas da Violência (IPEA, 2024), relatórios do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e da Lei n.º 13.675/2018, que institui o SUSP.

O objetivo da pesquisa foi comparar as políticas de segurança pública do Brasil e identificar os principais obstáculos à implementação de medidas preventivas. Também foram examinadas experiências nacionais e internacionais que priorizam a integração entre políticas sociais e ações de segurança, o que permitiu uma compreensão mais ampla da eficácia da prevenção do crime.

## **3. Fundamentação teórica**

A segurança pública é um direito fundamental estabelecido pelos artigos 5º, inciso 38, e 144 da Constituição Federal de 1988, o que caracteriza a segurança pública como um dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos. A principal função da segurança pública é a proteção da ordem pública, da integridade das pessoas e do patrimônio. A prevenção é essencial para reduzir a ocorrência de delitos e mitigar os impactos sociais. A prevenção pode ser classificada em três eixos: primária, secundária e terciária. A prevenção primária se volta para a eliminação ou atenuação dos fatores socioeconômicos que levam à ocorrência de crimes. As medidas incluem políticas educacionais abrangentes, apoio social adequado e

fortalecimento da estrutura familiar e comunitária. A prevenção secundária diz respeito a grupos de risco, que apresentam os maiores índices de probabilidade de serem delinquentes, visando agir antes da prática delitiva. A prevenção terciária acontece após a prática delitiva, e tem como viés a prevenção à reincidência criminosa.

A segurança pública brasileira enfrenta um cenário marcado pela desintegração institucional e falta de políticas sustentáveis. Apesar dos avanços na implementação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) por meio da Lei n.º 13.675/2018, ainda prevalece uma abordagem reativa e emergencial. A falta de colaboração entre os níveis federal, estadual e municipal geralmente leva à interrupção de iniciativas, o que prejudica os resultados e a continuidade dos programas.

Garantir a segurança pública do sistema prisional é um dos principais desafios do Estado brasileiro. O sistema penitenciário enfrenta graves problemas estruturais, tais como superlotação, escassez de recursos, ausência de higiene adequada e falta de programas de promoção da ressocialização. Isso não apenas fortalece facções criminosas que brotam e se organizam dentro dos presídios, como também promove o crescimento da violência, dentro e fora das prisões. A segurança dos presos e dos servidores penitenciários é prejudicada pela falta de políticas públicas eficazes e pela escassez de agentes penitenciários. Para garantir a ordem e promover a diminuição da reincidência criminal, é preciso investir em políticas de prevenção, educação, trabalho prisional e reintegração social, fazendo com que o sistema penitenciário faça parte da estratégia nacional de segurança pública.

Por outro lado, a criminalidade não é somente consequência de condutas individuais, mas também de fatores estruturais, entre os quais a desigualdade de renda, a falta de acesso à educação e a ausência de oportunidades. O Atlas da Violência (IPEA, 2024) evidencia que na maioria dos casos de homicídio no Brasil as vítimas são jovens, pobres e negros, o que ilustra a seletividade da violência. A repressão descolada de políticas sociais eficazes tende apenas a deslocar o problema da criminalidade, sem enfrentar suas causas.

Em contrapartida, as políticas de prevenção sugerem um modelo de segurança mais solidário e democrático com o homem. Em muitos estados, iniciativas de policiamento comunitário, de mediação de conflitos e de promoção da cidadania têm mostrado resultados satisfatórios. O Pacto pela Vida, em Pernambuco, e Fica Vivo, em Minas Gerais, são

exemplos de políticas que souberam combinar as medidas preventivas com a repressão qualificada, e que seguramente contribuíram para a redução dos índices de homicídio.

Essas experiências nos mostram que a segurança pública deve ser concebida não apenas como um mero instrumento de controle penal, mas também como uma política de promoção de direitos. Educação em direitos humanos, a qualificação das instituições policiais e a revitalização das redes comunitárias são ferramentas que se mostram essenciais para a diminuição da violência e o reestabelecimento da confiança na sociedade. Portanto, a prevenção compõe uma estratégia sustentável que atenta para as causas da criminalidade, ao contrário da ação repressiva, que se limita e restringe apenas às suas consequências.

#### **4. Considerações finais**

A análise realizada indica que a criminalidade é um fenômeno complexo, intimamente relacionado às desigualdades estruturais do país. A predominância de políticas punitivas tem mostrado ser ineficiente, resultando no encarceramento em massa e na continuidade da exclusão social. As políticas de prevenção mostram-se mais eficazes na diminuição da violência e promoção da cidadania quando incorporadas à educação, cultura e assistência social.

É necessário superar a ideia punitivista e investir em políticas estruturantes e duradouras, baseadas na inteligência policial, na gestão integrada e no respeito aos direitos humanos. A segurança pública deve ser entendida não apenas como uma política de Estado, mas também como uma forma de fortalecer a democracia. Apenas com a participação da sociedade civil e a cooperação entre os diferentes setores públicos conseguiremos estabelecer um modelo eficiente de proteção social e promoção da paz.

#### **Referências**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.** Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Diário Oficial da União, 2018.

IPEA. **Atlas da Violência 2024.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2024.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria.** Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em Busca das Penas Perdidas: A Perda de Legitimidade do Sistema Penal.** Rio de Janeiro: Revan, 2001.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024.** São Paulo: FBSP, 2024.

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/Senasp-1/guia-para-a-prevencao-do-crime-e-da-violencia> > acesso 26/10/2025.

[Segurança pública. Sensação de segurança. Criminalidade e prevenção no contexto da violência urbana | Jusbrasil](#) acesso 26/10/2025